ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA

22 DE DEZEMBRO. N: 276.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda N. Senhora do O'. Audien. do Juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
19 Terça Santa Fausta. Relação de manhãa e aud. do J. dos O. de t.
20 Quarta (Temporas jejum) S. Domingos de Silos. sessão da Thesouraria Publica.
21 Quinta † S. Thomé ap.
22 Sexta (temp. jejum) S. Honorio m. sessão da Th. Pub. etc.
23 Sabado (temp. jejum) s. servulo. Relaç. de m. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda.
24 Domingo 4. do advento S. Gregorio.

mare' cheia para o dia 22 de Desembro
As 12 horas e 30 m. da m. -- 12 h. 54 m. da tarde

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis menças pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Desembro 20.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por ojo premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
" 4,000 7.400 a 7.600
Pezos Colunares 1.570
ditto Mexicanos 1,555 1,570
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por ojo
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 25 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuação da Sessão de 2 de Outubro.

Presidencia do Snr. Araojo Vianna.

Ordem do dia.

Vem a mesa o seguinte:

"« Se não passar a emenda do senhor Castro e Silva, offereço a seguinte emenda: A autorisação, conferida ao Governo para amnistiar, se faça extensiva a aquellas provincias em que houverão sedições até o fim do anno proximo findo. Fernandes da Silveira.

He apoiada.

O Senhor Resende offerece a seguinte emenda que he tambem apoiada:

« O governo he autorisado, durante o mesmo espaço, para conceder amnistia a todos aquelles que deixarem o partido rebelde, ou facção, e reconhecerem a obediencia ao governo imperial.

O Senhor Fernandes da Silveira sustenta a necessidade de sua emenda.

O Senhor ministro: — Peço a palavra para declarar, que se se entende que não esta' bem clara a doutrina da proposta do governo, não duvido aceitar parte da emenda do illustre deputado, o Senhor Resende, quanto a autoridade, que da ao governo para amnistiar por hum anno. Não tenho duvida alguma em aceitar esta declaração a proposta. Quanto porem a outra parte da emenda, direi em duas palavras o que entendo. Pode muito bem ser que estejão, por exemplo, presos reos de menos importancias, e que os principaes, os cabeças de sedição não estejão presos, e que entretanto so' pela faculdade que tem de se apresentarem a autoridade legal na forma proposta na emenda, venhaõ a gosar do beneficio da amnistia, quando outros menos culpados não podem gosar della. Aceito pois a emenda quanto a restricção da autoridade de amnistiar por um anno, mas na parte em que quer limitar o beneficio da amnistia aos que se apresentarem ao governo, julgo que não pode ser approvada, porq' casos se darão em que haja manifesta desigualdade.

O Snr. Resende sustenta a sua emenda, mostrando que os que estão presos merecem menos confiança, e offerecem menos garantias de emenda, do que os que voluntariamente se apresentarem. Lembra a este respeito o que aconteceu com presos do Rio Grande, alguns dos quaes, logo depois que foi concedido o habeas-corpus, voltarão a reunir-se com os rebeldes.

He approvado o artigo segundo, com a emenda do Senhor Fernandes da Silveira, e a primeira parte da do Snr. Resende.

Em seguida da-se por concluida a discussão, e he adoptada a proposta com as emendas.

O Senhor Presidente dá para ordem do dia o projecto do Senado sobre os vencimentos dos Snrs. ministros e secretarios de estado, e varias resoluções.

Levanta-se a sessaõ as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19 de Desembro.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe, que tendo sido deferido com a demissão que pedio, o Cirurgião Jose da Silva Costa, cujo requerimento enviou com a sua informação datada de 18 do corrente; cumpre que faça constar a mesma demissão na forma do estilo, e dê as providencias a seu alcance, para ser nomeado outro Cirurgião que o substitua.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, ordenando, que mande abonar todas as quantias que lhe forem requisitadas pelo Commandante das Armas para a promptificação da Tropa Expedicionaria ao Rio Grande do Sul.

Dito -- Ao Commandante das Armas, intelligenciando-o da ordem expedida pelo antecedente officio.

Dito -- Ao Consul de S. M. Britanica nesta Provincia respondendo lhe, que pode comparecer as duas horas da tarde do dia 20 do corrente no Palacio do Governo a fim de ter a conferencia que solicita.

— Respondendo aos seus dous officios de 15 do corrente, sou a diser-lhes; quanto ao primeiro, que muito lhes agradeço as felicitações que me envião por acharme na Presidencia da Provincia, esperando que me prestem a sua coadjuvação em tudo que for tendente ao serviço Publico: quanto ao segundo que por ora não tem lugar a abertura de huma fonte artesiana nessa villa, por ser necessario, que o respectivo abridor siga para Nasareth, a fim de faser ali algumas tentativas, segundo requisitou a Camara daquelle Municipio.

Deos Guarde a Vmces. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Dezembro de 1837. Francisco do Rego Barros. S.s. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Goianna.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 15 de Desembro.

Officio — Ao Exm. Presidente, disendo-lhe que era inexequivel o seo despaxo de 5 do corrente, porque o recruta Jose Antonio naõ tinha assentado praça nos Corpos de terra, e sim na Marinha como estava informado, e mesmo se deprehendia da supplica de Agostinha Maria da Conceiçaõ, que devolvia.

Dito Ao mesmo Exm. Sr., pedindo houvesse de dar suas ordens para que fossem dispençados das Commissoens em que se achavaõ o Major Trajano Cesar Burlamaque, Tenente Francisco Antonio da Silveira, Alferes Telesfero Marques da Silva, Francisco Manoel Accioli, Antonio Eduardo da Costa, e Cadetes, Francisco Alexandrino de Mello, e Francisco de Assis Mendes Guimaraens, que pertencendo ao Batalhaõ 7. ° de Cassadores deviaõ com elle marchar para a Provincia de S. Pedro do Sul.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe de conformidade com o artigo 43 do Regulamento dos Hospitaes Regimentaes a requisiçaõ d'ambulancia, e utensis, que devia acompanhar ao Batalhaõ 7.° de Cassadores, e pedindo-lhe houvesse d'amandar satisfaser pela Repartiçaõ do Thesouro, que ate' o presente se tinha encarregado da promptificaçaõ de taes objectos em casos idoneos, ou por aquella q' S. Ex. julgasse mais apropriada.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., para q' expedisse suas ordens ao Director do Arsenal de Guerra, a fim de receber os utensis que foraõ fornecidos ao Destacamento da G. Nacional, que hia ser recolhido ao Corpo.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., communicando lhe ter executado o disposto no seo officio de hontem sobre serem recolhidos no Brum, e Cinco pontas os presos de correcaõ dos Balhoens 1. e 2.° da G. N. da Capital, e dos arrebaldes, e ponderando-lhe que a mesma ordem naõ podia ser cumprida na parte relativa aos presos do 3. ° Batalhaõ da Boa vista no quartel do Hospicio, pelo desarranjo que causava a recepçaõ dos mesmos em o quartel de um Batalhaõ, que so' tinha de se occupar dos preparativos da marcha, onde se dificultavaõ por isso os meios de guardar presos.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do 7. ° Batalhaõ de Cassadores, communicando-lhe ter a Thesouraria ordem para pagamento do pano verde que foi comprado ao Corpo Policial para fardamento do Batalhaõ do seo Commandante.

Dito — Ao Coronel Commandante da 3. Classe, mandando que revendo o livro de Registro extraisse em forma os assentamentos do Major d'Artilharia Luiz Antonio da Costa Aguiar, e os remetesse a Secretaria Militar.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4. ° C. d'Artilheria, mandando considerar destacada a Forca que guarnece o Parque que marcha para o Sul, e q' nella devia incluir tantos Artifices quantos bastassem para faser em campanha os reparos de que precisasse o mesmo Parque.

Dito — Ao Capitao' Commandante do Destacamento, mandando relaxar da prizão a um Cabo, e um Guarda, e recolher ao Arsenal de Guerra os utensis que do mesmo tinha recebido.

Dito — Ao Director do Arsenal de G. disendo-lhe que com as requisiçoens que se lhe tinha enviado, e com as que lhe seriaõ remettidas ate' amanhãa, ficava satisfeita a exigencia que fasia em a primeira parte do seo officio, respondendo a segunda que toda a brevidade na promptificaçaõ dos generos requisitados (como ja se lhe tinha feito ver) era reclamada, devendo por esta sua declaraçaõ regular-se no que disia respeito ao numero dos obreiros. Que recebesse do Commandante interino do 4. ° Corpo d'artilheria 4 Peças de Bronze, duas de calibre 3, e 2 de 6 com os competentes armões, os quaes depois de reparados, e pintados, fasiaõ parte da requisiçaõ que lhe hia ser apresentada de todos os objectos necessarios ao Parque d'Artilharia, seguia para o Sul.

— Ao Inspector do Thesouro, devolvendo o requerimento do Major Manoel Machado da Silva Santiago, entre o qual pedia interposesse a sua opinião acerca da objecção posta pelo Procurador Fiscal na cobrança que pretendia faser o mesmo Major das gratificações vencidas como Commandante Miltar do Alto Amasonas no tempo que esteve empregado nessa Comissão com o vencimento de 30$ rs. mensaes, como tudo se deprehendia claramente da guia da Contadoria do Pará, e disendo-lhe que tal objecção lhe parecia não ter lugar, uma vez que o Aviso citado pelo Procurador Fiscal não foi mandado observar na Thesouraria desta Provincia (porque neste caso S. S. naõ excitaria cumprilo); e menos costa fosse remettido a Provincia do Pará, porque sendo o Aviso de 5 de Fevereiro de 1835, á guia era de 28 de Fevereiro de 1837, decorrendo assim mais de dous annos seu

ser enviado ás duas Provincias, d'onde deveria constar.

Portaria — Ao Commandante da Fortalesa do Brum, ordenando-lhe mandasse apresentar ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores os Tenentes Manoel Francisco Alves, e Francisco Antonio da Silveira, nomeados pela ordem do dia 13 para servir naquelle Batalhaõ.

-- Dita Ao mesmo, para receber, e conservar presos na Fortalesa do seo Commando ás praças do 1.° Batalhaõ da Guarda Nacional da Capital que lhe fossem remettidas pelos seos respectivos Commandantes, soltando as quando pelos mesmos isso lhe fosse requisitado.

-- Outra no mesmo sentido ao Capitaõ Commandante do 4.° Corpo d'Artilharia, para receber no quartel das Cinco-pontas os presos do 2.° Batalhaõ da Capital, e Corpos dos arrabaldes.

Dia 16.

Officio Ao Exm. Presidente, pedindo-lhe que alem da quantia mandada dar ao Commandante do 7.° Batalhaõ de Caçadores para pagamento do pano verde comprado ao Corpo de Policia, era ainda preciso que pelo Thesouro se adiantasse a Caixa daquelle Batalhaõ seis contos de rs.; por isso que já se achava devendo a importancia de 3:41..$ rs., e continuava no seo arranjamento, e compras, devendo a quantia requisitada ser entregue ao Quartel Mestre do respectivo Batalhaõ.

— Dito Ao mesmo Exm. Sr., remettendo-lhe em satisfaçaõ ao seo officio de 11 do corrente os assentos em forma do Major d'Artilheria Luis Antonio da Costa Aguiar, extrahidos da respectiva Classe á que pertenceo.

— Dito Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Caçadores, communicando-lhe estarem dadas ás ordens, para que os Officiaes, e Cadetes do Batalhaõ do seo Commando empregados em diversas Commissões se recolhessem, e se lhe apresentassem.

Inteligenciando-o mais de que a Thesouraria tinha ordem para mandar satisfaser a requisiçaõ dos medicamentos, e utencis, pertencentes a ambulancia que devia acompanhar o Batalhaõ.

— Dito Ao Inspector do Thesouro, communicando lhe, que por Portaria de hoje havia mandado desligar do Batalhaõ 7.° de Caçadores o Capellaõ Padre Jose Pereira da Silva, e addito ao 4.° Corpo d'Artilheria, visto naõ poder por sua idade, e molestias acompanhar ao Batalhaõ.

— Dito Ao Doutor Presidente da Junta da Saude, mandando examinar em sessaõ do dia 22 ao recruta Juliaõ Francisco de Paula, que se disia infermo, e miope da vista, o qual lhe seria apresentado pelo Capitaõ Commandante da Fortalesa do Brum.

-- Dito Ao Capitaõ Commandante da Fortalesa do Brum, mandando apresentar na Junta de Saude no dia 22 do corrente, o recruta Juliaõ Francisco de Paula, para ser examinado.

-- Dito Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Caçadores, remettendo lhe Jeronimo de Freitas preso pelo Prefeito da commarca por ordem do mesmo Batalhaõ, e mandando, que no caso de ser com effeito desertor o conservasse preso, e do contrario em custodia, dando de tudo parte.

Portaria — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, mandando ficar sem effeito a Portaria de 13 do corrente, na parte somente que disia respeito a Joaõ Gervasio de Sousa Perne', que hia servir no Batalhaõ como effectivo.

Dita — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7. de Gassadores, annullando a Portaria que foi derigida em 13 do corrente, na parte relativa a Joaõ Gervasio de Sousa Perne', que como effectivo ficava pertencendo ao Batalhaõ.

Dita — Ao mesmo mandando dimittir a o 1.° Cad. Francisco Alexandrino da Mello por haver servido como voluntario mais do tempo que a Lei marca, e requerer ser-lhe impossivel nas circonstancias actuaes sobrecarregado de mulher, e filhos acompanhar o seo Batalhão ao Sul.

Dito — Ao mesmo, mandando desligar e remetter a ser addido ao 4. Corpo d'artilheria o Capellaõ Padre Jose Pereira da Silva, que por sua avançada idade, e molestias cronicas o inhabilitavaõ de marchar com o Batalhaõ.

Dito — Ao mesmo, mandando demittir ao Cabo Miguel, e soldados Manoel Justino da Paixaõ, e Antonio Felix, este da 2 companhia, e aquelles da 4., por terem completado como voluntarios o tempo de serviço, que a Lei designa, e naõ quererem continuar no mesmo servico.

Dito — Ao Capitaõ Commandante intirino do 4. Corpo, mandando receber, e considerar addido ao Capellaõ Padre Jose Pereira da Silva, que hia ser desligado do 7. Batalhao', pela sua idade avançada, e infermidades.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDECA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

No dia 17 de Janeiro de 1838 a porta desta Repartiçaõ, e perante o Inspector della se ha de arrematar a quem mais der os generos seguintes, 143 caixas com rape', existentes no armasem n. 5 ha mais de 6 mezes; uma caixa com n. 124 contendo vistidos de filo' muito arruinados existentes no mesmo armasem.

E para constar a quem convier se fez publico pelo presente.

Alfandega 18 de Desembro de 1837.

Manoel Zeferino dos Santos.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 267.

PREFEITURA.

Parte do dia 19 de Desembro.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes de Policia hoje recebidas n'esta Secretaria, consta, que hontem foraõ presos a minha ordem, pera terem destino; os individuos seguintes: Jose Maria da Conceiçaõ, branco e Maximianno Correia Lima, preto, pelo Sub-Prefeito do Recife, este por ser vagabundo, e aquelle para recruta; Manoel dos Anjos Landin, e Jose Pereira Barbosa, pardos, pelo Sub-Prefeito de S. Antonio, este por ter seguido a hum sugeito com um estoque para o offender e aquelle por haver insultado, e atacado a J. G. R. Guimaraens, provocando-o assim a faser desordem; Francisco Antonio preto, escravo de Joanna Ferreira dos Santos, pela 1. patrulha da Ribeira, pelo mesmo motivo; Jose de Medeiros Fragoso, branco, pela mesma patrulha, por contravençaõ das Posturas da Camara Municipal; Paulo Francisco, Miguel Arcanjo, e Quintina Ignacia, pardos, pelo Sub Prefeito da Boa-vista, este por insulto ao mesmo Sub Prefeito, e aquelles para recrutas; Manoel, preto, escravo de Christovaõ Guilherme, pelo Commandante de Policia da Passagem, por estar fugido; Miguel, tambem preto, escravo, Francisco Cordeiro Raposo, pela 1. patrulha da Boa-vista, por ebrio; Antonio Jose de Lima, branco, e Jose Antonio de Moraes, pardo, pelo Sub Prefeito dos Affogados, por estar em companhia d'aquelle, a quem foraõ apprehendidos uma pistola, e uma faca com ponta. A requiziçaõ do J. do Crime fiz prender, e recolher a Cadeia a Jacinto da Costa Estrella, branco, por estar pronunciado a prisaõ, e livramento.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 19 de Desembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE OLINDA.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade de Olinda em vertude da Lei etc.

Faz saber aos Senrs. Elleitores da actual Legislatura, que em cumprimento ao officio de S. Exa. o Senhor Presidente da Provincia de 12 do corrente dirigido a esta Camara em virtude do Avizo da Secretaria de estado dos Negorios do Imperio de 19 de Outubro do corrente anno no mesmo mencionado, se háde proceder a Eleição de hum Senador por esta Provincia por fallecimento do Marquez de Inhambupe; cuja Elleiçaõ se effectuara' impreterivelmente no dia 25 de Fevereiro do anno p. futuro de 1838, para effeito de se faser a remessa da respectiva acta a Camara da Capital, em tempo que a puraçaõ Geral se faça no dia 1.° de Abril seguinte que assim tem marcado o mesmo Exm. Snr. Presidente. Pelo que esta Camara pelo presente Edital convida aos mencionados Snrs. Elleitores para que compareçaõ na Cathedral desta Cidade no dia acima declarado.

E para que chegue a noticia a todos se mandou passar o presente que vai assignado pelo Presidente da Camara e com o sello da mesma. Olinda em Sessão de Dezembro de 1837.

Jozè Joaquim d'Almeida Guedes.
Presidente.

Joze Joaquim de Figueredo.
Secrecretario da Camara.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Achando-se em desarmonia o tempo dos vencimentos dos predios pertencentes aos Estabelecimentos de Caridade, e convindo para a boa ordem da respectiva escripturação que todos se vençáo em hum só dia, a Commissão Administradora dos mesmos Estabelecimentos pelo presente convida a todos os inquelinos para comparecerem no dia 22 do corrente mez a fim de assignarem novos Termos de arrendamento de baixo das mesmas condições com que anteriormente arrematarão as respectivas rendas.

Salla das Sessões do Grande Hospital de Caridade. 18 de Dezembro de 1837.

Francisco Xavier de Miranda.
Escrivão.

Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos.

A Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos manda pelo presente faser sciente a todos os seos foreiros para que no praso de 30 dias contados da data deste venhaõ pagar na casa de suas sessoens os foros que se acharem a dever sob pena de se proceder na forma da Lei contra os que o contrario praticarem.

Salla das Sessoens d'Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos em o 1.° de Dezembro de 1837.

J. M. da Cruz.
Escriptorario.

CONTINUAÇAO' DAS NOTICIAS DA BAHIA.

Sessaõ extraordinaria.

Em 11 de Novembro de 1837.

Presentes os Senrs. Luiz Antonio Barbosa d'Almeida, Lucio Pereira d'Azevedo, Dr. Joaõ Antunes de Azevedo Chaves, Vicente José Teixeira, e Antonio Gomes Villaça, faltando com parte de doente o Sr. Souza Gomes, e sem ella os Srs. Abreu, Angelo da Costa, e Ponce de Leão, tomou o lugar de Presidente da Camara o Sr. Luiz Antonio Barbosa de Almeida, e declarou, que o objecto da Sessão de hoje era huma Portaria do Vice Presidente deste Estado, que mandava convocar a Camara, a fim de que, a vista da representaçaõ, que remettia, assignada pela maioria dos Cidadãos, que assistiraõ ao acto da acclamaçaõ da Independencia desta Provincia, pedindo declaraçaõ na acta de 7 do corrente, acerca de considerar se a Independencia somente até a maioridade do Imperador o Senhor D. Pedro 2., em conformidade do artigo 121 da Constituiçaõ do Imperio, fizesse a Camara a requerida declaraçaõ: depois do que o Sr. Presidente mandou ler o predito Officio, e representaçaõ, que saõ do theor seguinte: Portaria: Recebendo este Governo a inclusa representaçaõ, assignada por mais da maioria dos Cidadãos, que assistiraõ ao acto da acclamaçaõ da Independencia deste Estado, na qual mostraõ ter havido ommissão na acta, que ante essa Camara foi lavrada em o memoravel dia 7 do corrente mez, em que teve lugar a dita acclamaçaõ, quanto a se naõ ter expressamente declarado, que a separaçaõ da Provincia em Estado Independente, era até a maioridade de Sua Magestade O Imperador o Sr. D. Pedro 2., como diz o artigo 121 da Constituiçaõ para o Imperio do Brasil; transmitto a Vossas Mercês a mencionada representaçaõ, para que mandando lavrar uma acta da declaraçaõ requerida, faça isto mesmo publicar por Editaes, convidaodo ao mesmo tempo aos Cidadãos que quiserem assignar a referida declaraçaõ. Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio do Governo da Bahia 11 de Novembro de 1837. Joaõ Carneiro da Silva Rego. Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade. — Representaçaõ. — Illm. e Exm. Sr. Os Cidadãos abaixo assignados, desejosos de que a tranquillidade publica por nem uma maneira soffra a mais leve alteraçaõ, por isso que se ha conhecido, que o lapso de penna da acta, que teve lugar em o memoravel Dia 7 do corrente, ante a Camara Municipal, quanto a ter expressamente declarado, que a separaçaõ deste Estado será até a maioridade de desoito annos de Sua Magestade O Imperador O Senhor D. Pedro 2., como diz o artigo 121 da Constituicaõ para o Imperio do Brasil, ha introduzido receios, e desconfianças n'esta Capital, em consequencia de ter se assentado n'esta medida, quando se tratou no glorioso Feito provido n'aquelle Dia, e por aquella acta; vem representar o expendido a V. Exc., para que se digne com a brevidade possivel convocar a Camara Municipál, e as Classes geraes deste Estado, a fim de que reunidos se proceda em acta a mencionada declaraçaõ, pois que estaõ convencidos, de que esta medida é tanto de summa vantagem, quanto a unica capaz de faser conseguir todos os animos a abraçarem a cauza proclamada, livrando o Estado de flagello, que ordinariamente se experimenta quando as mudanças politicas do Governo naõ saõ unanimemente abraçadas. Bahia 9 de Novembro de 1837. (Seguiaõ se as assignaturas.) E resolveo-se, que se mandasse publicar por Editaes naõ só a declaraçaõ feita, se naõ tambem o convite aos Cidadãos para que comparecessem nos Paços desta Camara á fim de assignar a presente acta, que se mandou imprimir. Feito o que passou-se a nomeaçaõ interina de Juiz Municipal para a Cidade, em consequencia do impedimento de molestia do actual, e foi eleito o Bacharel formado Antonio José Pereira d'Albuquerque, a quem se mandou faser o competente aviso para vir prestar o juramento do estilo. Feixou-se a Sessão. Luiz Antonio Barbosa d'Almeida, Presidente. Antonio Gomes Villaça. Dr. Joaõ Antunes d'Azevedo Chaves. Lucio Pereira d'Azevedo. Vicente José Teixeira. Joaõ Carneiro da Silva Rego, Vice Presidente. Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, Secretario. — Està conforme. No impedimento do Secretario, o Official Maior Manoel da Silva B.

Copia. — Illm. e Exm. Sr. — Tenho a satisfaçaõ communicar a V. Exc., que depois da partida do Capitaõ Joaõ Antunes Guimarães para essa Cidade, e pelas oito horas, ou nove horas do dia, tivemos a

gloria de repellir o inimigo com a coadjuvação da guarnição do Brigue Trez de Maio, e os bravos Officiaes Militares que aqui se achão, que denodadamente dirigirão o fogo contra o inimigo, no qual tanto se distinguirão os bravos Itaparicanos, com a força desembarcada do referido Brigue, e hoje posso asseverar a V. Exc. que agora conto com valorosos Itaparicanos promptos a repellir qualquer agressaõ que da Cidade tornem a tentar contra esta Villa, que por ora se acha em socego, tendo mais a dizer a V. Ex. que a retirada do inimigo foi vergonhosa; e, se tivessemos mais vinte homens para dispor, de certo serião todos agarrados, pois taõ precipitada foi a fuga, que deixarão ficar em terra os feridos; o inimigo teve bastantes feridos, e alguns mortos, e a nossa gente apenas teve um ferido em uma coxa; só nos falta armamento, e é quanto por agora tenho a communicar a V. Exc. Deos Guarde a V. Exc. Itaparica 19 de Novembro de 1837. Illm. e Exm. Sr. Vice Presidente desta Provincia, Honorato José de Barros Paim (Assignado) José Placido dos Santos, Juiz Municipal. Está conforme. No impedimento do Secretario, o Official Maior Manoel da Silva Baraúna.

— Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. os acontecimentos que tiveraõ lugar ao amanhecer de hoje nesta Villa. Depois de repetidos boatos de tentarem os rebeldes, que occupaõ a Capital, desembarcar na Costa, hontem á noite um grupo, que figurava de mais de cento e vinte homens do Batalhaõ 3, e 3.° Corpo d'Artilharia commandados por tres Officiaes, e conduzidos pelo Juiz de Paz do 2. Destricto desta Freguezia Manoel Joaquim Tupinambá, que na noite antecedente mandára apalpar por um espião o Sargento da Guarda da Fortaleza, que mesmo denunciou, saltou no lugar chamado Manguinho, e emboscando-se, depois de uma pequena resistencia, que lhes pode faser uma patrulha de cinco homens com hum Official, que á tardinha foi por mim ali postada, e em cuja acçaõ sofferaõ a morte de um, e o ferimento de dous, vieraõ avançando té a povoaçaõ. Na primeira emboscada conseguiraõ dispersar um piquete de trinta homens, que illudiraõ com boas palavras, e vivas aos Itaparicanos, ao Sr. D. Pedro 2., á Constituiçaõ etc., do qual piquete foraõ-se recolhendo á Fortaleza quasi todos, que conseguiraõ evadir se, levando sempre comsigo, contra, dois Guardas Policiaes da Comarca de Nazareth, que estavaõ aqui destacados. As tres horas e meia da manhan as nossas avançadas, que tomavaõ as principaes avenidas da Povoaçaõ, compostas de gente da guarnicaõ do Brigue de 29 de Agosto, e Curveta 7 de Abril, soffreraõ um fogo vivo, ao qual responderaõ recuando para a Fortaleza, onde tinhamos assentado de fasermos fortes, visto naõ termos gente sufficiente para guarnecer todos os pontos, por onde o inimigo nos poderia atacar, impedindo mesmo o recurso para a Fortaleza; aqui entaõ com a gente dita, e uma porçaõ das Guardas Nacionaes deste Municipio, e Cidadãos de differentes Classes fizemos huma formal resistencia, que obrigou a recuar em debandada a força inimiga, que embarcou no mesmo lugar do desembarque, deixando uma porçaõ de gente, que entranhou se dispersa, e fugitiva pelo matto, outra morta, e grande parte maltratada, sendo desta ultima apanhados tres, que se achaõ recolhidos no Brigue 29 de Agosto para se lhes prestar os soccorros da medicina. Agora trato de fortificar me melhor para prohibir uma nova aggressaõ, tendo officiado aos Commandantes dos Pontos da contra costa para fornecer-me a gente, que poderem dispor. Releva faser sciente a V. Exc. que a Tropa desta guarnicaõ conservou a melhor ordem, e subordinaçaõ, e soube desenvolver a coragem, e prudencia, que fasem o melhor caracteristico do Soldado disciplinado, naõ tendo um só faltado aos seos deveres, nem contemporisado com os inimigos da Legalidade. Em outra occasiaõ farei presente a V. Exc. por uma relaçaõ circunstanciada as pessoas, que se distinguiraõ nesta acçaõ. Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Fortalesa de S. Lourenço da Ponta de Itaparica 19 de Novembro de 1837. Illm. e Exm. Sr. Honorato José de Barros Paim, Presidente da Provincia da Bahia. Antonio de Souza Lima, Coronel Commandante Militar d'Itaparica. Está conforme. No impedimento do Secretario, o Official Maior, Manoel da Silva Baraúna.

PROCAMAÇOENS.

Habitantes do Reconcavo! As circunstancias occoridas na Capital da Provincia, e que ora nos consternão, exigirão que eu della me retirasse, e me ache hoje entre vós. Eis-me pois ao vosso lado. O patriotismo, e amor a Constituição da Monarchia, e a Sagrada Pessoa do Imperador o Senhor D. Pedro 2.°, que nos caracterisão, exigem que não percaes tempo em correr as armas contra esse bando de despreziveis, e aventureiros, que ouzadamente abuzou da boa fé da tropa para calcar aos pés os mais sagrados de nossos Direitos, e levar a effeito seus damnados, e ambiciosos intentos, como se fossemos capazes de passar pela baixeza de sujeitarmo-nos ao seu criminoso mando. Todas as medidas estão tomadas para marcharmos sobre a mesma Capital em manutenção da Integridade do Imperio, e legalidade do Governo. A mesma tropa, que por aquelles perversos foi illudida para insurgir-se; conto que estará arrependida de ter manchado com tão negra nodoa uma classe tão distincta, e tão honrosa, e que refletindo sobre o criminoso passo que deu, não mais quererá cooperar para fartar-se a ambição de seus seductores. Da Cidade de S. Amaro d'onde vos fallo, sigo hoje para a da Cachoeira: nesta portanto continuarei nas mais energicas providencias para triunfo da causa da lei, ajudai-me, e a Capital da Provincia será salva. Viva a Religião! Viva S. M. o I. o Senhor D. Pedro 2.°! Viva a Constituição! Vivão os Habitantes da Provincia defensores da Legalidade! Cidade de Santo Amaro 13 de Novembro de 1837.

Francisco de Souza Paraiso.

Habitantes da Capital da Bahia. O Vice Presidente da Provincia legalmente empossado no governo da mesma vos recorda o dever de prestardes a vossa cooperação para o restabelecimento da ordem desgraçadamente alterada entre vos por huma facção de rebeldes, que atraiçoando o vosso reconhecido patriotismo, conseguirão surprender vosso assentimento para um acto attentatorio da união brasileira, e dos direitos do throno do nosso Imperador o Snr. D. Pedro Segundo: he tempo por tanto de reunir-vos a vossos Irmãos do reconcavo, que a uma voz tem tem proclamado a destruição dos tiranos que vos opprimem.

Soldados da guarnição! A caso estareis ainda preocupados da fatal illusão, a qual vos levarão a malvadeza, e desmedida ambição dos infames, que vos sedusirão! perversos! que assim abusarão de vossa credulidade e subordinação para comprometterem a vossa honra militar, menospreso da constituição do Estado.

Não he possivel que passado o momento da ilussão, não tenhaes reconhecido o erro de profanardes a vossa profissão, de degrao para a ellevação do crime e da immoralidade. Attendei para aquelles q' se achão attesta do Governo rebelde, e de certo que tereis vergonha da nodua, que acabaes de lançar na devisa de — lealdade — com que se distingue esta briosa Provincia.

Saldados! um momento de irreflexão vos attrahio a dar um passo falso, chegando a apparecerdo aos olhos de vossos concidadãos como instrumento de seus crimes e desvarios: elles com tudo fasem justica aos sentimentos de fedelidade, que deveis ao nosso Joven Monarca, e vossa adhesão a casa da patria. Correi por tanto a salva-la dos males que lhes preparão esses enfurecidos inimigos da tranquilidade publica: vingai a vossa honra offendida, e gritai comnosco -- Viva a integridade do Imperio do Brasil -- Viva a Constituiçaõ que felizmente nos rege -- Vivão os bravos defensores da Legalidade. Cidade da Cachoeira 15 de Novembro de 1837.

Honorato José de Barros Paim.

Bahianos! Ao entrar n'esta importante Provincia fui profundamente magoado com a noticia de que a vossa Capital estava occupada por um grupo de rebeldes, que em seo tresloucado procedimento pretenderão nodoa-la com o infame ferrete de desleal, e perjura. Minha magoa porem cessou com a certesa, que tambem tive, de que vosso acrisolado patriotismo, e a incomparavel energia do Exm. Vice-Presidente havião preparado os meios de esmagar a rebeldia, que amiaça engulir vossas propriedades, e vossas vidas. Bahianos! empossado hoje do honroso cargo da Presidencia afianço-vos que continuarei a por em pratica as sabias medidas tomadas pelo meo Predecessor, cujo zelo e actividade procurarei imitar; não conhecerei um momento de repouso em quanto a Provincia tiver em sua Capital o bando de rebeldes, que a conspurca. Estes meos sentimentos, e a profunda convicção que tenho de vossa adhesão ao Throno, e a Integridade do Imperio, me fazem esperar que breve, muito breve restituida a Capital a obediencia das Leis, nella proclamaremos. Viva a Religião! Viva a Constituiçaõ! Viva o Senhor D. Pedro 2.°! Viva a Integridade do Imperio! Vivaõ os Bravos Defensores de taõ Augustos Ojectos! Cachoeira 19 de Novembro de 1837.

Antonio Pereira Barreto Pedroso.

Soldados, que restaes na Capital da Provincia! O que he que vos ahi detem? A subordinação, devida aos vossos officiaes? Não, que essa he taõ somente para guardar a Constituição do Imperio, obedecer e servir o Imperador, e a Patria: e pelo contrario, elles se rebellam effectivamente contra a constituição, que juraram, contra o Imperador, e contra a Patria, que devem obedecer, e servir. O interesse do soldo, que os rebeldes vos tem promettido? He a maior deshonra, em que poderiam cahir Soldados Brasileiros, a de perjurar sacrificando a Patria a troco de um certo numero de dinheiros, he o mais infame dos crimes, em que os perversos vos procuram involver: pois que esse dinheiro, que vos promettem he roubado dos cofres publicos, dos dos orphãos, e dos depositos particulares, que elles não podião abrir, e muito menos arrombar.

Soldados! mostrai-vos puros de tamanhos, e tão nefandos crimes, da maior de todas as deshonras e torpesas.

Aquelles, que directamente, e por factos tentarão destruir a integridade do imperio, e consumarão este horrendo crime, aclamando a Provincia da Bahia em Estado Independente, estão incursos nas penas de prisão perpetua com trabalho no grão maximo, prisão com trabalho por 20 annos no medio, e por 10 annos no minimo, segundo o artigo 68 do Codigo penal.

Aquelles, que tentaraõ directamente, e por factos, destruir a Constituiçaõ politica do Imperio, ou a forma de Governo estabelecida, e consumaraõ este crime aclamando o Governo republicano, estaõ incursos nas penas de prisaõ perpetua com trabalho no grao maximo, de prisaõ com trabalho por 20 annos no medio, e por 10 annos no minimo, segundo o artigo 85 do Codigo penal.

Aquelles, que tentaraõ directamente, e por factos, desthronisar o Imperador privando o em todo de Sua Jurisdiçaõ Constitucional n'esta Provincia, e o consumaraõ aclamando a Estado Independente, e Republicano, e abandonando ao furor do rabido anti militar Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, estaõ, como elle, incursos na pena de prisaõ perpetua com trabalho no grão maximo, prisaõ com trabalho por 20 annos no medio, e por 10 annos no minimo, segundo o artigo 87 do Codigo penal.

Aquelles, que tentaraõ directamente, e por factos contra o Regente do Imperio para priva-lo em todo da sua Jurisdiçaõ Constitucional, e consumaraõ este crime elegendo e reconhecendo como Governadores da Provincia (a que chamaõ Estado, e absolutamente Independente) os rebeldes João Carneiro da Silva Rego, e Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, estaõ incursos na pena de prisaõ com trabalho por 20 annos no grão maximo, por 12 no medio, e por 6 no minimo.

Aquelles, que tem roubado os Cofres publicos da Fasenda Nacional e Provincial, os dos Orphãos, e os dos depositos, arrombando-os, estaõ incursos nas penas de Galé por 1 a 8 annos segundo o artigo 269 do referido Codigo. Alem das penas Civiz estaõ os Militares sujeitos ás penas dos Artigos de Guerra!!!! Quaesquer pessoas do Povo, e principalmente os Soldados, e Empregados Publicos, saõ obrigados a prender criminosos taes, porque em quanto a Capital da Provincia naõ for d'elles expurgada, e pelas forças constitucionaes, se consideraõ em flagrante, e por taõ atrozes e nefandos crimes podem e devem ser prezos sem culpa formada.

Bahianos em geral! O Governo da Provincia fiel a Constituiçaõ, ao Imperador, e à Patria, vai empregar immediatamente o maior vigor, e energia, que tudo quanto o que ha de mais sagrado, honroso, e interessante exige, para restituir a paz, a honra, e a dignidade desta Provincia.

Todas as Embarcações Nacionaes, e Estrangeiras, existentes no ancoradouro, e franquia da Capital, vaõ ser effectivamente retiradas para as aguas de Itapagipe, e Itaparica. A Esquadra Nacional, composta dos Navios de Guerra Carioca, 29 de Agosto, 7 de Abril, e 3 de Maio, e das canhoneiras armadas, occuparaõ as posições mais convenientes para de combinaçaõ com o Exercito realisarem o necessario, urgente, e indispensavel designio de restituir o imperio das Leis, a paz, e a tranquillidade da Capital.

Soldados! Bahianos em geral! Estremai vos dos criminosos, evitai-os, e correi aos braços dos vossos compatriotas, e camaradas fieis, que os males da Provincia de prompto desapparecerão.

Viva a Religião! Viva a Constituiçaõ! Viva o Sr. D. Pedro 2.! Viva o Regente interino do Imperio! Vivaõ todos os Bahianos Constitucionaes e fieis!

Cachoeira 20 de Novembro de 1837.

Antonio Pereira Barreto Pedrozo.

EXTERIOR.

FRANÇA.

Paris, 26 de Julho.

A Gazeta dos Tribunaes traz hum processo, que foi julgado por hum conselho de guerra da Russia, e que póde dar huma idea do regimen judiciario nesse paiz,

Lukow (Volhinia), 15 de Junho.

Tinha se reunido o conselho da pequena cidade de Traianow sob a presidencia do barão Unger, coronel do regimento de hussaros de Alexandria: a seos lados assentaraõ-se o tenente coronel Lindignier, o major Guerengros, o capitaõ Hewan, o ajudante Henrich, o tenente JemoWitch, o corneta Golobvastow, hum official inferior, e hum soldado da terceira divisão de hussaros. No meio da sala da audiencia havia huma mesa coberta de pano verde com hum crucifixo de ebano, e ao lado huma larga folha de prata chamada ziercalo (espelho). Em todos os tribunaes de justiça ha destas folhas, que saõ hum symbolo, que indica a presença do Imperador, como entre nós o busto do soberano. Assentados os juizes ao redor da mesa, foi o auditor tomar o seu lugar defronte do presidente; dous hussaros, com as espadas desembainhadas e immoveis, como estatuas, guardavaõ a entrada da sala.

Por ordem do presidente, leu o auditor o seguinte:

« Jorge Frederico Angoel, natural de Dresde na Saxonia, de familia nobre, de 22 annos de idade, entrou no serviço da Russia em 1828, na qualidade de cadete do regimento de hussaros. Em recompensa da sua regular conducta e por ser nobre, foi promovido ao posto de porta-estandarte, e em poucos dias devia ser nomeado official.

« Antes de pedir a sua demissão, o ca-

pitaõ Tchingueri commandava o esquadraõ, em que o porta-estandarte Anguel servia de quartel-mestre. Hum dia o capitaõ agastou-se com o porta-estandarte, por hum objecto de serviço: este ousou querer insubordinar-se; entaõ o official, usando dos seus direitos, ordenou que se dessem cem pranchadas no porta-estandarte Anguel. Na execuçaõ nada houve de novo: o porta-estandarte recebeo o castigo sem murmurar, como o deve fazer todo o soldado Russo: mas, alguns mezes depois, quando o capitaõ Tchingueri já tinha dado a sua demissão, Anguel foi á sua casa, e o desafiou para hum duello: o official o mandou embora; entaõ o porta-estandarte ameaçou dar-lhe hum tiro, e se retirou. Mr. Tchingueri fez logo postar alguns homens á porta, e, voltando Anguel, prenderaõ-o, tendo huma pistola escondida debaixo da farda.

« O porta-estandarte confessa ter querido forçar o capitaõ a bater-se em duello, e, no caso de recusar, fazer-lhe saltar os miolos.

« Anguel confessa ter sido educado na universidade de Erfurt, na Allemanha e falla de honra, direito das gentes, igualdade, e de tudo aquillo que, como peste, nos vem do estrangeiro para perturbar a paz do nosso ditoso imperio.

« Senhores juizes, cumpre-vos punir o criminoso, e dar hum exemplo ao exercito. »

Depois desta leitura, o presidente faz entrar o accusado, que se apresenta carregado de ferros e no meio de soldados com as espadas desembainhadas.

Tendo o auditor feito segunda leitura, o presidente pergunta ao accusado. « Tens algums cousa a responder? »

Anguel: — Muito tenho que dizer, Sr. coronel, e antes de tudo, que em 1813 todos os bens da minha familia foraõ pilhados pelos soldados Russos; mas como meu pai servia no estado maior do imperador Alexandre, obtive entrar no serviço da Russia.

O presidente: — Isso naõ vem ao caso...

Anguel: — Eu o sei, e entrarei agora na questaõ.

Estando o nosso esquadrão aquartellado na aldêa de Solotvina, o capitaõ Tchingueri e eu frequentavamos a casa do Cura, que tinha huma filha muito bella, chamada Eudoxia (na religião grega os padres saõ casados). O capitaõ a requestava, e eu algumas vezes conversava com a moça: crendo-me seu rival, o capitão prohibio-me voltar a aquella casa: obedeci ás suas ordens. Certo dia ordenou-me o capitaõ fosse vigiar os cavallos, que estavaõ ao pasto a duas legoas de Solotvina: parti; pouco depois chegou elle, e, sem dizer-me palavra, mandou-me despir, e ordenou aos soldados me dessem cem pancadas... o que foi logo executado... a dor e a vergonha fizeraõ-me logo desmaiar. Quando tornei a mim, já lá naõ estava o barbaro, e os pobres soldados me consoleraõ, como poderaõ.... Tive hum ataque de febres, e recolhi me ao hospital, donde sahi quando o capitaõ já tinha deixado o serviço. Minha honra tinha sido sopeada, e o homem, que taõ cruelmente me insultára, sahindo do exercito, deixava de ser meu official, e vinha a ser meu igual ante as leis divinas e humanas. Fui por tanto à sua casa pedir huma satisfaçaõ: o ex capitaõ recusou dar-m'a, e tratou-me grosseiramente: resolvi me entaõ a ameaça lo, e talvez que desesperado lhe tivesse dado hum tiro; mas fui preso.

O Presidente: — Onde foste educado?

O Accusado: — Na universidade de Erfurt, na Allemanha.

O Presidente: — Foi lá, pois, que te ensináraõ a ter idéas, e a fallar....

O Accusado: — Sr. coronel, persuado-me de que todo o homem tem as mesmas idéas para defender a sua honra.

Depois deste breve interrogatorio, o accusado, por ordem do presidente, foi conduzido para fora da sala da audienciá.

O Presidente, dirigindo-se aos juizes: Ouvistes o acto da accusaçaõ lido pelo auditor, e as respostas do accusado: agora cumpre-vos pronunciar a sentença. Nós juramos perante Deos e S. M. o Imperador Nicoláo, etc., etc., que a pronunciaremos segundo nos dictarem as nossas consciencias. Os castigos por insubordinaçaõ, saõ, segundo os regulamentos de Pedro o Grande — o bastaõ, as pranchadas, a chibata, a degradaçaõ a termo, ou para sempre, o trabalho nas minas, a morte.... Esses mesmos regulamentos prescrevem que o mais inferior no posto pronuncie a sentença, e marque o castigo... Assim, pois, (virando-se para hum soldado) começa tu, soldado.

O Soldado, levantando-se: — Sr. coronel, eu naõ entendo disto: castigai-o como quizerdes.

O Official Inferior: — Sr. coronel, condene-se o accusado, como for da vossa vontade.

O Corneta Golohwastow: — Em toda a consciencia acho innocente o porta-estandarte Anguel, e peço a sua soltura.

O Tenente Jemowitch: — Declaro Anguel innocente, e pronuncio a sua soltura.

O Ajudante Henrich: — Por mim, acho-o culpado de insubordinaçaõ, e voto que seja chibatado por hum esquadraõ, que perca o posto por dous annos, se a sua conducta for boa, e por mais tempo, se for má.

O Capitaõ Howen. — Declaro Anguel criminoso, e peço que seja duas vezes chibatado por hum esquadrão, e que seja destituido do seu posto.

O Major: — Sou do mesmo voto.

O Tenente Coronel: — E eu tambem.

O Presidente: — Voto com vosco, e accrescento, como presidente, a nota: « Anguel he hum homem perigoso para o estado. »

E ta decisão, redigida por hum dos vogaes que servia de secretario, foi remettida à auditoria geral, e della subio á presença do Imperador, que; em materia criminal, tom o direito de annular, modificar ou augmentar as penas.

A 10 de junho, hum correio, vindo de St. Petersbourg, chegou a aldêa de Solotvina, trazendo a decisão do conselho, que fora approvada por S. M. I. Em baixo da sentença vinhaõ estas palavras, escriptas pelo punho do Imperador:

« Approvo a sentença, porem ordeno que o criminoso soffra « tres vezes » as chibatadas de dous esquadrões; que seja destituido do seu posto para sempre, sem poder deixar o serviço da Russia, nem ser promovido em caso algum. A sentença será immediatamente executada. »

Nicolau.

Foi por tanto fixada a execuçaõ pára a manhã seguinte, e fui testemunha deste horrivel espectaculo.

Trezentos e sessenta hussaros, armados de fortes varas de carvalho, postaraõ se em duas linhas. O condemnado chegou amarrado e empurrado pelos soldados: he hum moço alto, e bem apessoado, cuja pallidez mostra antes os soffrimentos, por que passára, do que medo do supplicio. Depois que o auditor fez leitura da sentença, despem Anguel até a cintura: seus braços saõ fortemente atados sobre o peito, e huma corda dá-lhe humas poucas de voltas pelo pescoço, pegando nas pontas della dous soldados: dous hussaros postados diante do paciente, e dous outros por detraz, marchaõ com as espadas nus, com a ponta voltada para o corpo a fim de obstar a que recue, ou ande muito de pressa.

Ao signal de — tocai! — dado pelo coronel, começa a marcha fatal, e cada soldado toca pela sua vez e os officiaes que andaõ por fora das filas observaõ se as pancadas saõ dadas com força; e, como hum dos soldados parecia querer poupar o paciente, fizeraõ-o sahir das filas para ser chibatado.

Anguel, que ao principio soffria tantas dores sem dar hum ai, naõ pode mais conter os gemidos; as costas até os hombros estavaõ alanhadas; o sangue corria em abundancia, e todavia estava ainda na primeira roda: na segunda foi de mister que os soldados o sostivessem na sua marcha; e na terceira roda puxáraõ-o em uma carreta, amarrado de ventre para baixo. Acabado este horroroso tormento foi o desgraçado transportado ao hospital, onde pensaõ os medicos que terminára os seus dias.

(Jornal do Commercio.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Na rua d'agoas verdes, casa terrea, que tem lampião na porta, e que fica defronte do sobrado D. 16; precisa se de uma mulher, que saiba fazer o serviço interno de uma casa de pouca familia.

☞ Aluga-se um sitio no lugar do Remedio a margem do capibaribe, com boa casa e excellente banho, com bastantes arvoredos, e alguns com fructos, e baixa para capim: no forte do matto, na prença de Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

☞ Furtarão na noite do dia 12 para 13 do corrente do engenho novo de Goianna do Coronel Antonio Alves Vianna, dois cavallos, que segundo as noticias forão encaminhados para as visinhanças, ou dentro desta Cidade, cujos signaes são os seguintes: um de nome alecrim, russo pedrez, capado, pés grossos, cascos curtos, e segundo a lembrança, todos 4 brancos, pouco cabellos, ripado, deita as clinas a esquerda, carregos de pouco a equipar muito e bem. O outro alazão, novo, sem ser capado, passeiro, e furta passeiro, redea ardente, e levanta a cabeça quando nella se pega, e só pela redea do cabessão governa se bem, tem uma listra estreita descabellada, e preta, mas bem visivel, a qual pega junto a um dos olhos, e desce até junto a uma das ventas, signal este que se não encontra em outro cavallo: a pessoa que delles souber, ou tiver noticias, dirija-se a rua do Collegio em casa de José Carneiro Rodrigues Campello, ou na ollaria de Santa Anna a Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, que será bem recompensado, adverte-se que talvez daqui elles tenhão sido encaminhados para o sul.

☞ Pede se ao D. Abbade do Convento de S. Bento da Cidade de Olinda, haja de mudar antes do Natal o Administrador da Igreja de N. S. dos Prazeres Fr. Antonio da Rainha dos Anjos, por querer prohibir este anno o festeijo da mesma Senhora no dia de Reis como he costume, negando para este fim as casas aos Festeiros.

Um Devoto:

☞ A pessoa que quiser aprender a musica, e a flauta em gosto moderno, dirija se a rua velha hindo pelo aterro da Boa-vista na primeira casa do lado direito.

☞ Precisa-se de um caixeiro, que entenda de venda: na rua do crespo Decima 4.

COMPRAS.

☞ Escravos de ambos os sexos para fora da provincia: no escriptorio de Mancel Joaquim Ramos e Silva.

☞ Um cabidio ainda sendo uzado: na precinha do Livramento D. 26.

☞ 34 traves de comprimento de 35 a 36 palmos e palmo em quadro: na rua da Alfandega D. 5.

☞ Um escravo africano de 40 a 50 annos de idade, sem habilidades, naõ tendo vicios, nem achaques descubertos ou incubertos: quem tiver annuncie, ou sabera' do comprador nesta Typografia.

VENDAS.

☞ O n.° 31 do ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38

☞ Um cavallo castanho, bem gordo, proprio para Senhora por ser muito manço, tem todos os andares, para o q' se dará a experimentar, e da se por 100$ rs. na rua larga do Rozario, casa de João Manoel Rodriguez Valença.

venda: tudo por preço commodo na rua estreita do Rozario D. 28.

☞ Um escravo de todo o serviço: quem o quizer annuncie.

☞ Uma mubilha de jacarandá: na

☞ Uma negra de nação gentio, bonita figura; a qual serve para mubanda ou outro qualquer serviço sendo para boceteira ou fasenda de que tem ja alguma pratica, de idade da 20 á 22 annos, engomma, e ensaboa, de barrella, cosinha o dirio de uma casa, dirija se a Ignacio Jezus Bandeira, rua da Gloria no ultimo sobrado pegado o muro das freiras.

☞ Um pianno forte de muita boas vozes, por preço commodo; na mesma loja, superiores chapeos de castor branco, e preto de massa com seda muito fina formas de ultima moda: na rue nova D. 5 loja de Fredirico Chaves.

☞ Uma preta crioula prefeita cosinheira, engomma sofrivelmente, bonita figura: na rua do Colegio D. 5 por cima da botica no terceiro andar.

☞ Chumbo de caçar, çapatos de marroquim Francezes, um capote de baetão forrado de baeta verde, proprio para a terra de frio, uma purção de coiros de cabra de marca grande, tudo por preço muito commodo: na rua da Cadeia no Recife loja de uma porta larga junto a botica n. 4.

☞ 12 caixas de vidro de boas marcas: na rua Direita venda da quina D. 30 quina do beco do Pecado mortal.

☞ Guerreira de Divisionibus; primeiras linhas criminaes: Classes dos crimes; leitão Finium regundorem; Collecção das Leis de 1830, tudo por preço muito commodo e outras obras em bom uzo, na loja da rua Direita ao pé da Igreja do Terço, onde tambem ha perfumaria, feitas, e mais encouta do que em qualquer outra parte.

☞ Uma cabra bixo prenha muito boa leiteira: na rua do Peixoto nas cinco pontas padaria de João Lopes de Lima.

☞ Uma escrava de nação angola, boa cozinheira, engommadeira, optima rifinadeira de assucar, cose, e lava roupa: na rua Direita D. 20.

☞ Um molecote de 18 annos de idade, e uma negrinha de nove annos de idade: na rua de S. Theresa D. 27.

☞ Uma escrava de nação angola com 25 annos de idade pouco mais ou menos, boa figura, ensaboa muito bem, e lava tambem de barrella, cozinha, o diario de uma casa com asseio, engomma, e com principio de costura, e boa vendedeira de rua; ao comprador se duá o motivo porque se vende: na rua do Mundo novo D. 5.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Desappareceu d'esta Cidade em o dia 28 de Novembro, uma negra do nome Seviriana, de nação cassange, que representa ter 19 a 20 annos de idade, com os signaes seguintes: altura pequena, tem no rosto do lado direito um risco preto a immitação de um talho, corpo fino, as pernas um pouco cjuzentas, levando com cigo vestido azul ja uzado, e um pano da Costa ja velho, foi encontrada depois de alguns dias junto à S. Lourenço em um comboio de matutos, que escoteiros hião para cima: a pessoa que a apprehender, ou delle tiver noticia, dirija-se ao pateo do Carmo no primeiro andar por cima do violeiro, ou a casa da polvora em Santa Anna, que receberá de recompensa 20,000.

☞ João crioulo alto, bastante preto com falta de dentes na frente em baixo e em cima, bastante musculozo, e terá de idade 30 a 32 annos e he natural do Ceará' levou calsa branca jaqueita de riscado azul miudinho, chapeo de pello preto ja com bastante uzo: quem os apprehender leve na rua da Madre de Deus loja de Joaquim dos Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 19.

MACEIO'; 3 dia, Patacho Brasileiro Bom Fim Flor da America, M. Bernardino da Silva, carga varios generos, passageiros 3.

RIO DE S. FRANCISCO por Maceió; 8 dias; Patacho Brasileiro Valente, cap. Ricardo José da Silva, carga farinha: ao Cap., passageiros 3.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA. — 1837.